

TID 13891264 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 36 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, Artigo 11 inciso II autorizo as remoções de duas árvores, sendo uma árvore da espécie Indeterminada e uma árvore da espécie Reseda (Lagerstroemia indica) o plantio de mudas de médio e grande porte em outro local e as podas de nove arvores sendo duas árvores da espécie Reseda (Lagerstroemia indica), uma árvore da espécie Benjamim (Ficus benjamina), uma árvore da espécie Quaresmeira (Tibouchina granulosa), uma árvore da espécie Pitanga (Eugenia uniflora), três árvores de espécie Indeterminada, uma árvore da espécie Cássia Ferrugínea (Cássia Ferrugínea), uma árvore não necessita de manejo arbóreo da espécie Pata de Vaca (Bauhinia sp) código no siggau:009385-7, 009385-8, 009385-9, 009385-10, 009385-11, 009385-12, 009385-4, 009385-13, 009385-6, 009385-5, 009385-14, 009385-15, plantadas na Rua Fernão Lopes de Camargo n.ºs. 76, 114, 381, 463, 412, 461, 463, 528, 576, 630, 631 (estimado) que serão realizadas pela PMSP.As adequações/ampliações dos canteiros em torno das arvores deverão ser providenciadas pelos proprietários dos imóveis. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 13904294 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 61 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo as podas de vinte arvores, sendo uma árvore da espécie Primavera (Bougainvillea spectabilis), duas árvores de espécie Indeterminada, uma árvore da espécie Falsa Murta (Murraya paniculata), duas árvores da espécie Benjamim (Ficus benjamina) uma árvore da espécie Pitanga (Eugenia uniflora), uma árvore da espécie Pinus (Pinus sp), uma árvore da espécie Pitanga (Eugenia uniflora), uma árvore da espécie Ipê Amarelo (Tabebuia chrysostricha), uma árvore da espécie Ipê de Jardim (Tecoma stans) uma árvore da espécie Reseda (Lagerstroemia indica), uma árvore da espécie Espirradeira (Nerium oleander), uma árvore da espécie Hibisco (Hibiscus rosa sinensis), uma árvore da espécie Laranja/ Limão (Citrus sp), cinco arvores não necessitam de manejo arbóreo, são duas arvores da espécie Benjamim (Ficus benjamina), uma árvore da espécie Chapéu de Sol (Terminalia Catappa), uma árvore da espécie Areca Bambu (Dyopsis luteocens), uma árvore da espécie Espirradeira (Nerium oleander), código no siggau: 759279-2, 759279-3, 759279-4, 759279-5, 759279-6, 759279-7, 759279-8, 759279-9, 759279-10, 759279-11, 759279-12, 759279-13, 759279-14, 759279-15, 759279-16, 759279-17, 759279-18, 759279-19, 759279-20, 759279-21 plantadas na Rua Domingos Pires Brito n.ºs 82, 111, 114, 163, 245, 303, 389, 458, 492, 494, 495, 560, 617, 655 que serão realizadas pela PMSP.As adequações/ampliações dos canteiros em torno das arvores deverão ser providenciadas pelos proprietários dos imóveis. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 13891277 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 40 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, Artigo 11 inciso II autorizo a remoção de uma árvore da espécie Benjamim (Ficus benjamina) o plantio de muda de grande porte em outro local e as podas de oito arvores, sendo uma árvore da espécie Ipê Amarelo (Tabebuia chrysostricha), uma árvore da espécie Indeterminada, uma árvore da espécie Benjamim (Ficus benjamina), uma árvore da espécie Reseda (Lagerstroemia indica), uma árvore da espécie Amora (Morus nigra), uma árvore da espécie Falsa Murta (Murraya paniculata), uma árvore da espécie Ipê (Tabebuia sp), uma árvore da espécie Afneiro (Ligustrum lucidum), quatro arvores não necessitam de manejo arbóreo, são duas arvores da espécie Benjamim (Ficus benjamina) duas árvores da espécie Falsa Murta (Murraya paniculata), código no siggau: 183890-3, 183890-5, 183890-6, 183890-1, 183890-7, 183890-8, 183890-9, 183890-10, 183890-11, 183890-12, 183890-13, 183890-14, 183890-15, plantadas na Rua Manuel da Costa n.ºs.56, 112, 228, 236, 240, 271, 404, 419, 437, 612, que serão realizadas pela PMSP.As adequações/ampliações dos canteiros em torno das arvores deverão ser providenciadas pelos proprietários dos imóveis. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data da publicação.

TID 13907133 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 49 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, Artigo 11 inciso II autorizo a remoção de uma árvore da espécie Indeterminada, o plantio de muda de grande porte em outro local e as podas de sete arvores, sendo duas árvores da espécie Pata de Vaca (Bauhinia sp), uma árvore da espécie Hibisco (Hibiscus rosa sinensis), uma árvore da espécie Sibipiruna (Caesalpinia Peltophoroides), uma árvore da espécie Reseda (Lagerstroemia indica), uma árvore da espécie Benjamim (Ficus benjamina), uma árvore da espécie Oiti (Licania tomentosa), oito arvores não necessitam de manejo arbóreo, são duas arvores da espécie Reseda (Lagerstroemia indica) três árvores da espécie Falsa Murta (Murraya paniculata), duas arvores da espécie Areca Bambu (Dyopsis luteocens), uma árvore da espécie Hibisco (Hibiscus Rosa Sinensis) código no siggau:204544-1, 204544-7, 204544-8, 204544-9, 204544-10, 204544-11, 204544-12, 204544-13, 204544-3, 204544-14, 204544-15, 204544-16, 204544-17, 204544-4, 204544-2, 204544-18, plantadas na Rua Doutor Arnaldo Barbosa n.ºs. 83, 122, 135, 145, 237, 257, 314, 339, 364, 421, 458, 486, 537, 656 que serão realizadas pela PMSP.As adequações/ampliações dos canteiros em torno das arvores deverão ser providenciadas pelos proprietários dos imóveis. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 13907104 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 30 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, Artigo 11 inciso II autorizo a remoção de uma árvore da espécie Indeterminada, o plantio de muda de grande e grande porte em outro local e as podas de quatro arvores sendo uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), duas árvores da espécie Ipê amarelo (Tabebuia chrysostricha), uma árvore da espécie Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides), três árvores de espécie Benjamim (Ficus benjamina), duas árvores da espécie Falsa Murta (Murraya paniculata) não necessitam de manejo arbóreo, códigos no siggau:204579-1, 204579-2, 204579-3, 204579-4, 204579-5, 204579-6, 204579-7, 204579-8, 204579-9, 204579-10, plantadas na Rua Professor Lelis Vilas Boas n.ºs. 78, 96, 170, 200, 216, 276, 326 que serão realizadas pela PMSP. As adequações/ampliações dos canteiros em torno das arvores deverão ser providenciadas pelos proprietários dos imóveis. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-134

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE
2015-0.196.094-2 SEIICHI MIYASHIRO
DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-134

COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
ENDEREÇO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/CAF/SA
2010-0.040.615-2 SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA
INDEFERIDO
TORNO SEM EFEITO, O DESPACHO EXARADO A FOLHA N. 249 DO PRESENTE, PUBLICADO NA PAGINA 09 DO D.O.C. DE 29/07/2014, PELOS MOTIVOS APONTADOS A FOLHA N. 250, PARA NOVA PROPOSITURA.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

ADIANTAMENTO CONFORME INCISO I, II E III, ARTIGO 2º DA LEI 10.513/88 – MAIO / 2015.

2015-0.102.125-3. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **aprovo** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2015-0.102.125-3, em nome de Rodrigo José Epifanio de Faria Basílio referente ao período de 05/05/2015 a 31/05/2015, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-134

GABINETE DO SECRETARIO

ENDEREÇO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRES
2015-0.150.791-1 RODRIGO ALVES ROSADO
DOCUMENTAL

EM RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE REGULARIZACAO E COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, INFORMAMOS QUE O IMOVEL SITUADO A AVENIDA REBOUCAS N. 2707 - PINHEIROS (SETOR R 015 QUADRA 049 LOTE 0067-7), ESTA INSERIDO NA AREA AMBIENTAL DOS BAIRROS JARDINS (PAULISTA, PAULISTANO, EUROPA E AMERICA) - TO MBADA ATRAVES DA RESOLUCAO 05/CONPRES/1991, DETALHADA E COMPLEME NTADA PELA RESOLUCAO 07/CONPRES/2004, NO ENTANTO, A APROVACAO DE INTERVENCOES NO IMOVEL EM QUESTAO DEVE SER OBTIDA NA SUBPREFEITURA RESPONSVEL E/OU SECRETARIA DE LICENCIAMENTO - SEL, CONFORME O CASO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A AREA PERMEAVEL. SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA IN CIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA PRAZO DE 3 0 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O OFICIO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.159.197-1 COMERCIAL CONSTRUOES & SERVICOS BLANCHARD LTDA

DOCUMENTAL

EM RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE DEMOLICAO E COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, INFORMAMOS QUE O IMOVEL SITUADO A RUA ESPANHA N. 305 JARDIM EUROPA (SETOR 016 QUADRA 014 LOTE 0020-9), ESTA INSERIDO NA AREA AMBIENTAL DOS BAI RROS JARDINS (PAULISTA, PAULISTANO, EUROPA E AMERICA) - TOMBADA A TRAVES DA RESOLUCAO 05/CONPRES/1991, DETALHADA E COMPLEMENTADA P ELA RESOLUCAO 07/CONPRES/2004, NO ENTANTO, A APROVACAO DE INTERV ENCOES NO IMOVEL EM QUESTAO DEVE SER OBTIDA NA SUBPREFEITURA RESP ONSAVEL E/OU SECRETARIA DE LICENCIAMENTO - SEL, CONFORME O CASO.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA IN CIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA PRAZO DE 3 0 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O OFICIO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.166.286-0 BIANCA PADOVANO ROMANINI

DOCUMENTAL

EM RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE CONSTRUCAO E COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, INFORMAMOS QUE O IMOVEL SITUADO A RUA IRLANDA N. 98 JARDIM EUROPA (SETOR 015 QUADRA 102 LOTE 0013-4), ESTA INSERIDO NA AREA AMBIENTAL DOS BAI RROS JARDINS (PAULISTA, PAULISTANO, EUROPA E AMERICA) - TOMBADA A TRAVES DA RESOLUCAO 05/CONPRES/1991, DETALHADA E COMPLEMENTADA P ELA RESOLUCAO 07/CONPRES/2004, NO ENTANTO, A APROVACAO DE INTERV ENCOES NO IMOVEL EM QUESTAO DEVE SER OBTIDA NA SUBPREFEITURA RESP ONSAVEL E/OU SECRETARIA DE LICENCIAMENTO - SEL, CONFORME O CASO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A AREA PERMEAVEL INCLUSIV E NA FRENTE DO LOTE.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O OFICIO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.166.424-3 ROGERIO MICHEL DAY

DOCUMENTAL

EM RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE REFORMA COM ACRES-CIMO DE AREA E COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, INFORMAMOS QUE O IMOVEL SITUADO A RUA DONA BALDUINA N. 255 - PERDIZES (SETOR 011 QUADRA 034 LOTE 0017-7), ESTA INSERIDO NA AREA AMBIENTAL DOS BAIRROS DO PACAEMBU E PERDIZES - TOMBADA EX-OFICIO ATRAVES DA RESOLUCAO 42/CONPRES/1992 E COMPLEMENTADA PELA RESOLUCAO 09/CONPRES/2015, CUJA ANALISE DE INTERVENCOES FOI TRANSFERIDA PARA A SUBPREFEITURA COMPETENTE.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O OFICIO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.169.335-9 CHRISTIANE MESQUITA BARROS

DOCUMENTAL

EM RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE REGULARIZACAO E COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, INFORMAMOS QUE O IMOVEL SITUADO A RUA BENTO DE ANDRADE N 324 JARDIM PAULIST A (SETOR 036 QUADRA 088 LOTE 0022-0), ESTA INSERIDO NA AREA AMBIENTAL DOS BAIRROS JARDINS (PAULISTA, PAULISTANO, EUROPA E AMERICA) - TOMBADA ATRAVES DA RESOLUCAO 05/CONPRES/1991, DETALHADA E COMPLEMENTADA PELA RESOLUCAO 07/CONPRES/2004, NO ENTANTO, A APROVACAO DE INTERVENCOES NO IMOVEL EM QUESTAO DEVE SER OBTIDA NA SUBPREFEITURA RESPONSVEL E/OU SECRETARIA DE LICENCIAMENTO - SEL, CONFORME O CASO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A AREA PERMEAVEL.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O OFICIO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.179.363-9 SONIA MARIA DE MORAIS VENDRAMINI

DOCUMENTAL

EM RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE REGULARIZACAO E COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, INFORMAMOS QUE O IMOVEL SITUADO A AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO N. 4325 VILA MARIANA (SETOR 036 QUADRA 085 LOTE 0027-8), ESTA INSERIDO NA AREA AMBIENTAL DOS BAIRROS JARDINS (PAULISTA, PAULISTANO, EUROPA E AMERICA) - TOMBADA ATRAVES DA RESOLUCAO 05/CONPRES/1991, DETALHADA E COMPLEMENTADA PELA RESOLUCAO 07/CONPRES/2004, NO ENTANTO, A APROVACAO DE INTERVENCOES NO IMOVEL EM QUESTAO DEVE SER OBTIDA NA SUBPREFEITURA RESPONSVEL E/OU SECRETARIA DE LICENCIAMENTO - SEL, CONFORME O CASO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A AREA PERMEAVEL.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O OFICIO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2015-0.183.366-5 BLUMA BERGER KANARIK

DOCUMENTAL

EM RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE REGULARIZACAO E COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, INFORMAMOS QUE O IMOVEL SITUADO A RUA CARDOSO DE ALMEIDA N 1688 - PACAEMBU (SETOR 011 QUADRA 154 LOTE 0051-7), ESTA INSERIDO NA AREA AMBIENTAL DOS BAIRROS DO PACAEMBU E PERDIZES - TOMBADA EX-OFFICIO ATRAVES DA RESOLUCAO 42/CONPRES/1992 E COMPLEMENTADA PELA RESOLUCAO 09/CONPRES/2015, NO ENTANTO, A APROVACAO DE INTERVENCOES NO IMOVEL EM QUESTAO DEVE SER OBTIDA NA SUBPREFEITURA RESPONSVEL E/OU SECRETARIA DE LICENCIAMENTO SEL, CONFORME O CASO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A AREA PERMEAVEL.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O OFICIO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

DEPTO DE EXPANSÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 012 / 2015 – DEC-G DE 20 DE JULHO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a funcionária **Andreia dos Santos Silva Vieira, RG nº 34.064.821-1** responda pelas Atividades de Locação Artística do Departamento de Expansão Cultural, a partir do dia 20 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 11/DEC-G/2015

O Diretor do Departamento de Expansão Cultural, com fundamento no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.512/84, e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2015-0.190.074-5, e o parecer da comissão de avaliação a fl.47, nos termos do item 7.1. do Comunicado nº 01/2015/DEC/SMC e no item 6.1.1.2 – Procedimentos para a Cessão de Espaços Acervos da Secretaria Municipal de Cultura do Decreto 55.823/2014, e a manifestação da Assessoria Jurídica do Departamento de Expansão Cultural,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Cacília Becker a **Sra. Maria Luiza Moreira Jorge, CPF n.º 533.926.558-72**, representante da Academia de Arte e Cultura, para a apresentação do espetáculo "Suburbano Coração", no período de 11/09/2015 a 01/11/2015 – sextas e sábados às 21:00 horas e domingos às 19 horas, mediante recolhimento de 10% da renda bruta da bilheteria ao FEPAC, conforme item 6.1.1.2 do Decreto n.º55.823/2014.

1.1. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro, anexada às fls. 06/07.

1.2. O cessionário não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao espetáculo.

1.3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

1.4. Ao final da temporada o cessionário deverá apresentar os bordêrs com a informação da quantidade de espectadores pagantes.

2. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela Divisão de Produção do Departamento de Expansão Cultural.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

RETI-RATIFICAÇÃO

2015-0.176.343-8 I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação de fls. 18, RETI-RATIFICO o despacho exarado às fls. 15, publicado no DOC de 15/07/2015, para fazer constar o quanto segue: Onde se lê Biblioteca Afonso Schimidt, leia-se Biblioteca Brito Broca e não como constou.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 13/15
Interessado Escola de Educação Infantil Turminha Sapeca (DRE Penha)

Assunto - Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento

Relatora - Conselheira Carmen Vitória Amadi Annunziato

Parecer CME nº 432/15

CEB

Aprovado em 02/07/15

CONCLUSÃO

Diante do exposto:

1 – mantêm-se o indeferimento do pedido de funcionamento da Escola de Educação Infantil Turminha Saepca, CNPJ 15.447.486/0001-88, localizada na Av. Boturussu, 1021, Parque Boturussu, São Paulo, região da DRE Penha;

2 – solicita-se à DRE Penha, que tome as medidas necessárias, na forma da Lei, para que não haja prejuízo às crianças. São Paulo, 17 de junho de 2015.

Consª Carmen Vitória A. Annunziato
Relatora

PORTARIA Nº 4.885, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho, composto pelos seguintes membros, coordenado pelo primeiro e secretariado pelo último designado:

- Matias Vieira – RF: 609.607.7 - SME/Coordenadoria de Programas Especiais e CEUs

- Yuri Scardino - RF: 802.245.3 - SME/Coordenadoria de Programas Especiais e CEUs

- Anna Cecilia Koebcke de Magalhaes Couto Simões – RF: 697.341.8/4 – DRE/BT

- Saulo Ferreira dos Santos Braghini – RF: 792.844.1 – DRE/PJ

- José Soares da Silva – RF: 691.651.1 – DRE/SA

- Dionel da Costa Junior – RF: 724.151.8 – DRE/IQ

- Claudia Hidalgo – RF: 656.738-0 – DRE/FO

- Edmar Silva – RF: 707.610.0 – DRE/FO

- Andreia Viana Tavares – RF: 807.769.0/1 – DRE/CS

- Aparecida Maria Sonvesso – RF 690.955.8 – DRE/SA

- Luciano Prada – RF 722.956.9 – DRE/SM

- Joana Alves da Silva – RF 725.667.1 – DRE/IP

- Ricardo Szytbe - RF 738.857.8 – DRE/MP

- Ricardo Marcolino Pinto – RF: 750.861.1 – SME/Coordenadoria de Programas Especiais e CEUs

- Edna Rodrigues Araujo Rossetto – RF: 823.023.3 – SME/Coordenadoria de Programas Especiais e CEUs

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído terá como objetivo propor minuta de Decreto com vistas à regulamentação da Lei nº 16.213, de 17/06/15, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola e inclui o inciso XIV no art. 118 da Lei nº 14.660/07.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá prazo de, até, 30 (trinta) dias, para apresentar ao Secretário Municipal de Educação, o resultado do trabalho realizado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME

2014-0.134.600-2 - Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo - Apuração Preliminar - apresentação de atestado falso - À vista dos elementos informadores deste Processo, em especial as conclusões alcançadas pela Assistência Técnica e ainda da manifestação da Assessoria Jurídica em fls. retro, que acolho, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED para adoção das medidas cabíveis, nos termos da Lei nº 8.989/79 e artigo 102, III, alínea "a", do Decreto Municipal nº 43.233/03

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2